

Livro 01304 N Folha 102/106

Protocolo 0001837

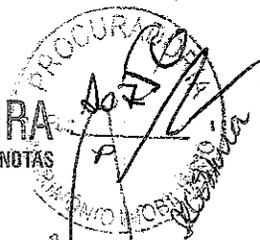
Escrevente 0079

TRASLADO



Escritura Pública de Doação que entre si fazem, MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA em favor do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de doação, mediante acordo, virem que, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (27/04/2021), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel^a. Francielle Reis de Souza, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora, **MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.262.539/0001-68, com sede na Avenida Tocantins, número 151, sala 05, Setor Central nesta Capital, nos termos de sua 3ª. Alteração e Consolidação Contratual, datada de 28 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52202169297, em 09 de novembro de 2017, a qual fica cópia arquivada nesta Notas, neste ato representada por seu administrador não sócio, **MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES**, brasileiro, nascido em 26/11/1955, filho de HERNANI PONTES e ANTONIA REZENDE PONTES, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01.668.029.959/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 03.772.671-8/SECC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 372.188.087-00, residente e domiciliado na Rua 148, nº. 380, quadra 65, lote 35/38, apto. 702, Edifício Great, Setor Marista, nesta Capital, e-mail: não possui; e por sua sócia, **EXORDINA RITA DE CÁSSIA ROSA DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 06/03/1966, filha de HENRIQUE DA SILVA DANTAS e MARIA DE LOURDES ROSA DANTAS, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.742.376/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 414.693.481-87, residente e domiciliada na Rua Dona Zodica nº 138, Sítios de Recreio Ipê, nesta Capital, e-mail: zlcdeale5@msn.com, que sua vez se faz representar por seus bastante procuradores, **GUSTAVO HENRIQUE ROSA DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1982, filho de EXORDINA RITA DE CÁSSIA ROSA DANTAS, maior e capaz, policial militar, portador da Cédula de Identidade nº 35729/PM/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 974.693.511-91, residente e domiciliado na Rua R-39, quadra 39, lote 06, Vila Itatiaia, nesta Capital, e-mail: gustavo_goiano@@live.com; por seu bastante procurador, **GILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 03/05/1972, filho de JOAO FERREIRA NETO e ANA ROSA NETO, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 22214/OAB/GO, portador da Cédula de Identidade nº 27000647/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 478.162.281-04, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro quadra 33, lote 04, Parque Flamboyant, nesta Capital, e-mail: não consta, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nestas Notas, no livro 735-P, às folhas 158/160, 04 de outubro de 2017, **doravante simplesmente denominada DOADORA**; e, de outro lado, como outorgado



Livro 01304 N Folha 102/106

Protocolo 0001837

Escrevente 0079

TRASLADO



donatário, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida do Cerrado, nº. 999, APM 09, Parque Lozandes, nesta Capital, neste ato representado por seu prefeito municipal, **ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**, nascido em 01/09/1966, brasileiro, casado, filho de HERMES SOARES DA CRUZ e MARIZE OLIVEIRA DA CRUZ, maior e capaz, ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04879810891/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **18055688/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **764.428.377-34**, residente e domiciliado na Rua A 20, Nº 215, torre 3, aptº 104, Vila Alphas, nesta Capital, nos termos do Diploma e por sua Procuradora Geral do Município, **TATIANA ACCIOLY FAYAD**, brasileira, casada, nascida em 17/08/1976, filha de FERNANDO RIOS FAYAD e CLARA LUCIENE ACCIOLY, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº **19.400/OAB/GO**, na qual consta a Cédula de Identidade nº **3465978/SPTC/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **819.430.321-49**, residente e domiciliada nesta Capital, e-mail: não consta, nomeada pelo Decreto nº 2.491 de 22 de abril de 2021; as presentes pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de indentidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelas partes me foi dito que, tendo em vista o contido no Processo Administrativo do Município de Goiânia nº 80747934/2019, as partes resolvem celebrar a presente **ESCRITURA DE DOAÇÃO**, que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** - A DOADORA é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais do seguinte imóvel: lote de terras para construção urbana de número **21 (Vinte e Um)**, da quadra **04 (Quatro)**, situado à Rua MT-8, no loteamento denominado **Residencial Montes Claros**, nesta Capital, com a área de 180,00 metros quadrados, medindo: 9,00 metros de frente para Rua MT-8; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o Lote 22; 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o Lote 20; e, 9,00 metros de fundo, dividindo com o Lote 24; havido em área maior loteada devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital, na matrícula nº. **34.714**, de ordem e cadastrado junto à Prefeitura sob número **117.370.0458.000-0**, com valor venal para o presente exercício de R\$11.057,40 (onze mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); **Cláusula Segunda** - que pela presente escritura e melhor forma de direito, sem coação ou induzimento de espécie alguma, em decorrência da opção feita pela DOADORA, de livre e espontânea vontade, pela incidência das condições legais e contratuais estabelecidas nesta Certidão, tudo conforme consta dos autos do processo administrativo municipal nº 80747934, cumprindo as disposições do art. 548 do Código Civil, a DOADORA doa, sem ônus ao DONATÁRIO, o imóvel descrito na cláusula primeira. **Parágrafo Único**: O recebimento da presente doação pelo DONATÁRIO não importa em direito à aprovação automática de



Livro 01304 N Folha 102/106

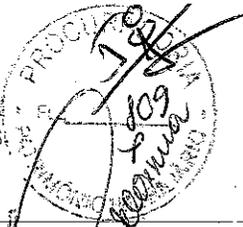
Protocolo 0001837

Escrevente 0079

TRASLADO



qualquer processo administrativo, sem que sejam cumpridas as demais exigências técnicas e/ou legais consignadas no respectivo processo administrativo, e bem assim sem que lhes assista direito à retrocessão do(s) imóvel(eis) doado(s), caso não logrem obter êxito no pleito formulado, seja por quaisquer motivos. **Cláusula Terceira** - Em virtude da presente doação, a área descrita e caracterizada na Cláusula Primeira fica, a partir da data de assinatura da presente escritura, afetada como bem público de uso comum do povo, incorporada e perpetuada ao patrimônio imobiliário deste Município, para uso conforme suas naturalidades e necessidades mesmas. **Cláusula Quarta** - Pela presente escritura, e melhor forma de direito, a DOADORA doa, sem ônus, ao MUNICÍPIO, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, que passa a integrar o patrimônio público municipal, afetadas na forma da lei e conforme discriminação contida na Cláusula Terceira, ficando o DONATÁRIO, neste ato e por força desta escritura e da Cláusula "constituti", desde logo imitado na posse, domínio, direito e ação daqueles imóveis, obrigando-se a DOADORA, por si, seus herdeiros e sucessores a responder pela evicção de direito e autoria. **Cláusula Quinta** - A presente doação deverá ser levada registro, pela DOADORA, na forma da Lei 6.015/73, após o que deverá ser apresentada, ao DONATÁRIO, as respectivas certidões de averbamento, expedidas pelo competente Cartório de Registro Imobiliário, para que se volte a dar regular andamento ao processo administrativo determinante das presentes doações. **Parágrafo Único**: Correm por conta da DOADORA as despesas decorrentes da escrituração e registro do ato em questão. **Cláusula Sexta** - Em obediência ao que prescreve a lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), as partes dão à presente doação o valor total de **R\$ 11.057,40 (onze mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**. **Cláusula Sétima** - As partes elegem o FORO da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta DOAÇÃO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente doação em todos os seus termos, bem como a presente escritura como está redigida. **Cláusula Oitava** - Sobre a presente doação não incide imposto de transmissão de doação - ITCD, por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno. **Cláusula Nona** - Pela outorgante doadora me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal: que, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do transmitente no endereço "<https://www.indisponibilidade.org.br>", nos termos do Provimento nº. 39 de 25 de julho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, resultou em negativa, conforme código "hash" sob nº. fd4a.6b79.c4b9.54a6.3bb9.76fc.3ec6.9959.a296.0830. **Cláusula Décima** - Pelo outorgado donatário me foi declarado que, aceita a presente escritura de doação em todos seus termos, deixando de recolher o Imposto de transmissão sobre doações de Bens e Direitos, em razão da imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal; declara ter conhecimento, e que foi orientado sobre a possibilidade da obtenção prévia da Certidão de



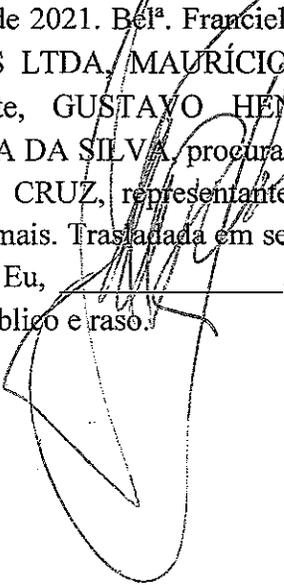
Livro 01304 N Folha 102/106

Protocolo 0001837

Escrevente 0079

TRASLADO



Débitos Trabalhistas da outorgante, disponibilizada gratuitamente na internet (www.tst.jus.br), conforme recomendação do CNJ nº. 03, de 15 de março de 2012; que ora foi orientado sobre a possibilidade da obtenção prévia das Certidões de Feitos Ajuizados em nome da outorgante, que poderão ser requeridas junto aos respectivos cartórios distribuidores cíveis e criminais em todas as esferas da federação; e que, por sua ordem, nos termos do Provimento nº. 27/2014, datado de 13 de outubro de 2014, *in verbis*, "A adquirente dispensou a apresentação de certidões de feitos ajuizados, após ser esclarecido pelo Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada". **Cláusula Décima Primeira** - Foram-me exibidas pela outorgante doadora a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nº. 99A3.544B.0F6B.3D1E, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 26 de novembro de 2020, às 10:48:23, válida até 25 de maio de 2021, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 27790141, datada de 27 de abril de 2021, validador nº. 5.555.529.579.541, às 17:58:30:1 horas, a Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Municipal nº. 7.135.747-5, datada de 27 de abril de 2021 e a Certidão de Matrícula e Negativa de Matrícula, as quais serão anexadas ao traslado desta. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 163, de 23/12/1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel^a. Francielle Reis de Souza, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$520,82; Taxa Judiciária: R\$45,55; Fundos Estaduais: R\$208,33, ISS: R\$26,04. Goiânia-GO, 27 de abril de 2021. Bel^a. Francielle Reis de Souza, Escrevente. MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA, MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES, representante da outorgante, GUSTAVO HENRIQUE ROSA DANTAS, procurador da sócia, GILSON FERREIRA DA SILVA, procurador da sócia, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, representante do outorgado e TATIANA ACCIOLY FAYAD, procuradora. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,  Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso."



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circular stamp with the number 110 and a signature.

Livro 01304 N Folha 102/106

Protocolo 0001837

Escrevente 0079

TRASLADO



Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 27 de abril de 2021.

Handwritten signature and stamp of Francisco Reis de Souza, Escrevente.

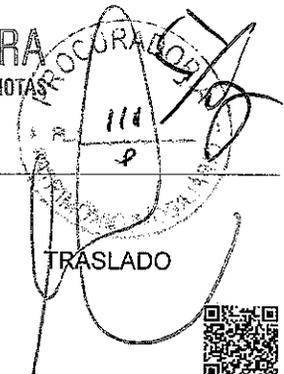
Large handwritten signature of Bel. Francielle Reis de Souza.

Bel. Francielle Reis de Souza
Escrevente

Stamp: Poder Judiciário Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00092106010304607860001. Consulte este selo em https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO. Prenotado no Protocolo 1 sob nº 142.885. Registrado no Livro 02, folha 01, sob R-01. Referente à Matrícula 53.773. Goiânia, 23 de junho de 2021. Oficial Fabiano Theonas Couto G. Bezerra. Consulte: https://see.tjgo.jus.br. Selo: 02932106114690309640102. Emol. R\$344,58 T.J. R\$16,33 ISSQN R\$17,23. Est. R\$137,83 - Total R\$515,97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO. Dr. Fabiano Theonas Couto G. Bezerra Resende - Oficial Respondente. Dr. Fábio Ivo Bezerra - Oficial Substituto. Av. Araguaia Nº 499 - Ed. Cidade de Goiás - Fone: (62) 78.070-100 - Goiânia - GO



Livro 01304 N Folha 107/110

Protocolo 0001838

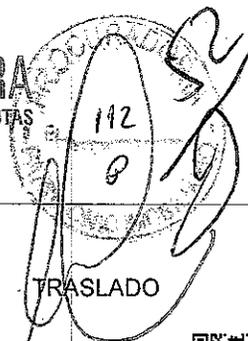
Escrevente 0079

TRASLADO



Escritura Pública de Doação de Bens Móveis que entre si fazem, MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA em favor do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de doação, mediante acordo, virem que, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (27/04/2021), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel^a. Francielle Reis de Souza, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora, **MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.262.539/0001-68, com sede na Avenida Tocantins, número 151, sala 05, Setor Central nesta Capital, nos termos de sua 3ª. Alteração e Consolidação Contratual, datada de 28 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52202169297, em 09 de novembro de 2017, a qual fica cópia arquivada nesta Notas, neste ato representada por seu administrador não sócio, **MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES**, brasileiro, nascido em 26/11/1955, filho de HERNANI PONTES e ANTONIA REZENDE PONTES, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01.668.029.959/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 03.772.671-8/SECC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 372.188.087-00, residente e domiciliado na Rua 148, nº. 380, quadra 65, lote 35/38, apto. 702, Edifício Great, Setor Marista, nesta Capital, e-mail: não possui; e por sua sócia, **EXORDINA RITA DE CÁSSIA ROSA DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 06/03/1966, filha de HENRIQUE DA SILVA DANTAS e MARIA DE LOURDES ROSA DANTAS, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.742.376/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 414.693.481-87, residente e domiciliada na Rua Dona Zodica nº 138, Sítios de Recreio Ipê, nesta Capital, e-mail: zlcdeale5@msn.com, que sua vez se faz representar por seus bastante procuradores, **GUSTAVO HENRIQUE ROSA DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1982, filho de EXORDINA RITA DE CÁSSIA ROSA DANTAS, maior e capaz, policial militar, portador da Cédula de Identidade nº 35729/PM/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 974.693.511-91, residente e domiciliado na Rua R-39, quadra 39, lote 06, Vila Itatiaia, nesta Capital, e-mail: gustavo_goiano@@live.com; por seu bastante procurador, **GILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 03/05/1972, filho de JOAO FERREIRA NETO e ANA ROSA NETO, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 22214/OAB/GO, portador da Cédula de Identidade nº 27000647/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 478.162.281-04, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro quadra 33, lote 04, Parque Flamboyant, nesta Capital, e-mail: não consta, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nestas Notas, no livro 735-P, às folhas 158/160, 04 de outubro de 2017, **doravante simplesmente denominada DOADORA**; e, de outro lado, como outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº. 999, APM 09, Parque Lozandes, nesta Capital, neste ato representado por seu prefeito municipal,



Livro 01304 N Folha 107/110

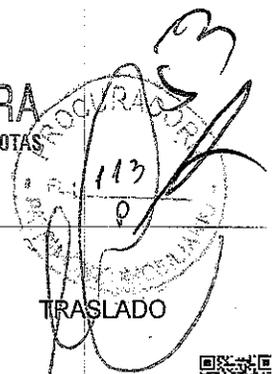
Protocolo 0001838

Escrevente 0079

TRASLADO



ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, nascido em 01/09/1966, brasileiro, filho de HERMES SOARES DA CRUZ e MARIZE OLIVEIRA DA CRUZ, maior e capaz, ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04879810891/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 18055688/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 764.428.377-34, residente e domiciliado na Rua A 20, Nº 215, torre 3, aptº 104, Vila Alphas, nesta Capital, nos termos do Diploma e por sua Procuradora Geral do Município, **TATIANA ACCIOLY FAYAD**, brasileira, casada, nascida em 17/08/1976, filha de FERNANDO RIOS FAYAD e CLARA LUCIENE ACCIOLY, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 19.400/OAB/GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 3465978/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 819.430.321-49, residente e domiciliada nesta Capital, e-mail: não consta, nomeada pelo Decreto nº 2.491 de 22 de abril de 2021, **doravante simplesmente denominada DONATÁRIA**; as presentes pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelas partes me foi dito o seguinte: **Cláusula Primeira** - O DOADOR declara que é legítimo senhor e possuidor dos seguintes objetos: Reservatório Coluna Seca 12 MT CAP. 50m³, padrão Saneago – Quant. UN 01; Quadro de comando padrão Saneago (com sistemas de telecomando, painel de automação em caixa PVC, controlador programável) – Quant. UN 01; Chave Soft SSW07 17A 220/575V BRSSW070017T5SZ – Quant. PÇ 02; Controlador lógico programável SAN V3 1A – Quant. PÇ 02; cj ETA 40-33/2+7, 5 CV 4P 220/380+B+1E+COM e 961800072/73 – Quant. CJ 02; Registro Chato Flanges e Cabeç Cunha de borracha PN10 DN 50 – Quant. UN 01; Registro Chato c/ Bolsas e Cab. Cunha de Borr. p/ rede PVC DN 50– Quant. UN 01; Ventosa Tríplice função com flange FoFo PN10 DN 50 – Quant. UN 01; Tubo PVC CL15 JE DN 100 (ADUTORA) – Quant. M 766,00; Válvula redutora de pressão com Flanges – Quant. UN 01; Hidrante de Coluna DN 100 completo – Quant. CJ 01; Rede de PVC DN 50 – Quant. M 4.102,72; Rede de PVC DE FoFo 1MPa je dn 150 – Quant. M 92,51; Rede de PVC DE FoFo 1MPa je dn 150 – Quant. M 303,20, avaliados em **R\$183.660,84 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**; **Cláusula Segunda** - Que pela presente escritura e melhor forma de direito, sem coação ou induzimento de espécie alguma, em decorrência da opção feita pela DOADORA, de livre e espontânea vontade, pela incidência das condições legais e contratuais estabelecidas nesta Certidão, tudo conforme consta dos autos do processo administrativo municipal nº 80747934, cumprindo as disposições do art. 548 do Código Civil, a DOADORA doa, sem ônus ao DONATÁRIO, os bens móveis descritos na cláusula primeira. **Parágrafo Único**: O recebimento da presente doação pelo DONATÁRIO não importa em direito à aprovação automática de qualquer processo administrativo, sem que sejam cumpridas as demais exigências técnicas e/ou legais consignadas no respectivo processo administrativo, e bem assim sem que lhes assista direito à retrocessão de bens doados, caso não logrem obter êxito pleito formulado, seja por quaisquer motivos. **Cláusula Terceira** - Pela presente escritura, e melhor forma de direito, a DOADORA doa, sem ônus, ao MUNICÍPIO, os bens móveis descritos na Cláusula Primeira, que passam a integrar o patrimônio



Livro 01304 N Folha 107/110

Protocolo 0001838

Escrevente 0079

TRASLADO



público municipal, afetados na forma da lei para uso conforme suas naturalidades e necessidades mesmas, ficando o DONATÁRIO, neste ato e por força desta escritura e da Cláusula "constituti", desde logo imitado na posse, domínio, direito e ação daqueles bens móveis, obrigando-se a DOADORA, por si, seus herdeiros e sucessores a responder pela evicção de direito e autoria.

Cláusula Quarta - Caberá à DOADORA suportar as despesas relativas ao transporte, montagem e instalação dos objetos doados. **Cláusula Quinta** - Em obediência ao que prescreve a lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), as partes dão à presente doação o valor total de **R\$183.660,84 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**. **Cláusula Sexta** - As partes elegem o FORO da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta DOAÇÃO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente doação em todos os seus termos, bem como a presente escritura como está redigida. **Cláusula Sétima** - Sobre a presente doação não incide imposto de transmissão de doação – ITCD, por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno. **Cláusula Oitava** - Pela outorgante doadora me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal: que, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do transmitente no endereço "<https://www.indisponibilidade.org.br>", nos termos do Provimento nº. 39 de 25 de julho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, resultou em negativa, conforme código "hash" sob nº. fd4a.6b79.c4b9.54a6.3bb9.76fc.3ec6.9959.a296.0830. **Cláusula Nona** - Pelo outorgado donatário me foi declarado que, aceita a presente escritura de doação em todos os seus termos, deixando de recolher o Imposto de transmissão sobre doações de Bens e Direitos, em razão da imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal. **Cláusula Décima** - Foram-me exibidas pela outorgante doadora a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nº. 99A3.544B.0F6B.3D1E, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 26 de novembro de 2020, às 10:48:23, válida até 25 de maio de 2021, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 27305027, datada de 09 de março de 2021, validador nº. 5.555.529.579.541, às 17:58:30:1 horas. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Belª. Francielle Reis de Souza, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$3.185,98; Taxa Judiciária: R\$91,07; Fundos Estaduais: R\$1.274,39, ISS: R\$159,30. Goiânia-GO, 27 de abril de 2021. Belª. Francielle Reis de Souza, Escrevente. MONTES CLAROS PARTICIPAÇÕES LTDA, MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES, representante da outorgante, GUSTAVO HENRIQUE ROSA DANTAS, procurador da sócia, GILSON FERREIRA DA SILVA, procurador da sócia, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, representante do outorgado e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, TATIANA ACCIOLY FAYAD, representante do outorgado. Nada mais.



Livro 07304 N Folha 107/110

Protocolo 0001838

Escrevente 0079

TRASLADO

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia, GO, 27 de abril de 2021.

Bel^a. Francielle Reis de Souza
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00092106010305707950010

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>

FRANCISCO TAVEIRA
Escrevente
Francielle Reis de Souza
Escrevente